

## **Termo de CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 86/2014.**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SE FAZEM O GOVERNO DE BURITINÓPOLIS E O Dr. ELMON ABADIO DE OLIVEIRA, ORIGINADO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE Nº 26/2014, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2014.**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes:**

Por este instrumento particular de **CARTA CONTRATO**, que entre si fazem de um lado o **GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS**, Estado de Goiás, personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 24.856.569/0001-11, representada pela **Prefeita Sra. MARIA APARECIDA DA CRUZ COSTA**, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, portadora do CPF nº 879.539.271-87, aqui designado **CONTRATANTE**, e do outro lado o **Dr. ELMON ABADIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, Engº Civil, portadora da cédula de identidade n.º 690306 SSP/GO., inscrito no CPF/MF n.º 199.537.551-91, CREA – DF 5885/D, doravante denominado simplesmente **CREDENCIADO**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto**

Constitui objeto do presente termo de contato a prestação de serviços profissionais como Engº Civil pelo **CONTRATADO** no desenvolvimento e execução dos serviços de Fiscalização em obras publicas em todo o Município de Buritinópolis – GO.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço**

Pelos serviços a serem prestados pelo **CONTRATADO**, o **GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS** pagará a quantia de **R\$ 2.275,00(DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)**, por mês, com desconto de **INSS** no valor de **R\$ 250,25(DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**, e **IRRF** no valor de **R\$ 24,75(VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**, totalizando o valor de **R\$ 9.100,00(NOVE MIL E CEM REAIS)**, pelo total dos serviços prestados.

### **CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária**

As despesas com a execução do termo de credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária –  
\_\_\_\_\_  
FINANÇAS \_\_\_\_\_ – SECRETARIA DE  
Física. **FONTE: 100.** – Outras Serviços de Terceiros - Pessoa

### **CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência**

Este Contrato terá vigência de 01 de setembro de 2014, com término em 31 de dezembro de 2014.

### **CLÁUSULA SEXTA – Das Multas**

Ressalvados aos casos de força maior, devidamente comprovados pela Prefeitura, a Contratado incorrerá em multa quando:

Pela inobservância aplicadas pela prática de irregularidade ou omissões na execução dos serviços, a penalidade será aquela prevista no Código de Ética do CREA.

Pela inexecução do presente termo ou de quaisquer de suas cláusulas ao inadimplente será cominada, pena de multa correspondente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor global estimado do presente pacto.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Da Rescisão**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS**, poderá declara rescindido o presente termo de credenciamento, independentemente de interpelação ou procedimento judicial.

Pelo não atendimento dos serviços contratados

Pela reiterada de impugnação feita pela Prefeitura ficando evidenciado a inadequação do **CRENCIAMENTO** para execução ao presente termo ou prosseguir no seu cumprimento.

**CLÁUSULA OITAVA – Do Foro**

Elegem as partes, de comum acordo, o foro desta Comarca para dirimir de possíveis quere-las que possam abrir de seu cumprimento.

Por estarem assim justos e combinados de acordo fizerem lavrar o presente termo de credenciamento em 03 (TRÊS) vias de igual teor, que são assinados pelas partes e por duas testemunhas civilmente capazes.

Buritinópolis, aos 22 dias do mês de setembro de 2014.

MARIA APARECIDA DA CRUZ COSTA  
Prefeita Municipal

Dr. ELMON ABADIO DE OLIVEIRA  
CREA – DF 5885/D  
CPF: 199.537.551-91

TESTEMUNHAS:

1º. \_\_\_\_\_  
CPF/MF:

2º. \_\_\_\_\_  
CPF/MF: